

Lei nº 3.519, de 16 de setembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União Federal, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde, e o Município de Encruzilhada do Sul por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União Federal, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde, e o Município de Encruzilhada do Sul por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O objeto do presente Convênio é a adoção de procedimentos de gestão de pessoas referente aos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde colocados a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com vistas à implementação do SUS.

Art. 2º O Convênio terá vigência de sessenta meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável por mais 12 meses por acordo das partes, podendo a qualquer tempo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

Art. 3º A minuta do Termo de Convênio passa a fazer parte integrante deste Diploma Legal, a qual especifica, além das obrigações de cada órgão, as demais regulamentações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Encruzilhada do Sul, 16 de setembro de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.